Processo n.º 824/20206
Pregão n.º 8/2026 (90031/2026)
ID CidadES n.º 2026.500D1400001.01.0026

E D I T A L N.º 8/2026 (90031/2026)
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermétdio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES Nº 716, de 11 de maio 2026, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 21/09/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30 min
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: *https://www.gov.br/compras/pt-br*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
UASG: 926622
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM
MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
PERMITE CONSÓRCIO:NÃO
PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: NÃO

OBSERVAÇÃO: *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **o registro de preços para eventual fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede destinados à adequação da**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

infraestrutura das unidades de atendimento da instituição, de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constititui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoritade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (*https://www.gov.br/compras/pt-br).*

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa "ABERTO-FECHADO"**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.8. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. **A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valores superiores aos estimados, o pregoeiro poderá negociar a redução destes até o valor aceitável.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por item ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuido, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;

3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratanto de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

14.2. A comprovação da aptidão técnica e da regularidade operacional da licitante dar-se-á mediante o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Item 12.4 do Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) aos cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no art. 14, § 1º, c/c o art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 20(vinte) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por item.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no TR.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário,que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx constante do Processo n.º xxxxxxx, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registrode Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes; ou

c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

c) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

d) Anexo III – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;

e) Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 03 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO FRAGA MENDES
Data: 03/09/2026 16:56:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROCADORES DE FRALDAS RETRÁTEIS DE PAREDE.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, visando atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

1.2 A contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede destinados à adequação da infraestrutura das unidades de atendimento da instituição, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas.

1.3 O presente documento foi elaborado com base nas informações constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando as especificações técnicas mínimas dos trocadores de fraldas retráteis de parede, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantia e demais exigências necessárias à adequada execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

1.4 A contratação pretendida busca assegurar a disponibilização de trocadores de fraldas retráteis de parede compatíveis com as necessidades institucionais da DPES, proporcionando melhores condições de atendimento às famílias acompanhadas de bebês, promovendo maior conforto, higiene, segurança e acessibilidade durante a permanência dos usuários nas unidades da Instituição.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.5 Pretende-se, ainda, promover a padronização dos trocadores de fraldas, contribuindo para maior uniformidade da infraestrutura das unidades, melhoria da gestão patrimonial, racionalização das futuras aquisições e maior durabilidade dos bens fornecidos.

1.6 A solução proposta visa atender às demandas atuais e futuras relacionadas à implantação de trocadores de fraldas retráteis de parede nas unidades da Defensoria Pública, bem como à reposição dos trocadores de fraldas que venham a apresentar desgaste, avarias ou atinjam o término de sua vida útil.

1.7 A contratação também objetiva contribuir para a humanização do atendimento prestado pela DPES, proporcionando melhores condições de acolhimento aos usuários e disponibilizando infraestrutura adequada para atendimento de famílias acompanhadas de crianças de colo.

1.8 Os trocadores de fraldas retráteis de parede deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência mecânica, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os princípios da economicidade, competitividade e sustentabilidade.

1.9 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda e da necessidade de aquisições futuras e parceladas, possibilitando maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento orçamentário e atendimento gradual das necessidades institucionais, conforme a conveniência da Administração.

1.10 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das unidades existentes, da implantação de novos núcleos e da reposição de trocadores de fraldas, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.11 Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada, compatível com as necessidades institucionais e apta a proporcionar melhor gestão patrimonial, padronização dos trocadores de fraldas e racionalização das futuras aquisições.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.12 Dessa forma, a presente contratação visa atender de maneira eficiente, planejada e economicamente vantajosa às demandas institucionais relacionadas à melhoria da infraestrutura das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, assegurando melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos usuários e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

2.2 Os trocadores de fraldas retráteis de parede deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de qualidade, resistência mecânica, segurança, durabilidade, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3 Os trocadores de fraldas deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em língua portuguesa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.4 Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, fora de linha de fabricação ou que apresentem quaisquer sinais de uso, desgaste ou avarias.

2.5 Os trocadores de fraldas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento e demais desconformidades que comprometam sua adequada utilização, devendo a contratada promover o reparo ou a substituição do item, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.6 Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7 O fornecimento dos trocadores de fraldas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação ou aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.8 As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos estimados e as demais condições de fornecimento encontram-se discriminados nos quadros constantes deste Termo de Referência, contendo as características mínimas exigidas e os parâmetros necessários ao adequado atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.9 A contratação será realizada por item único, consistente no fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, cujas especificações técnicas foram definidas de forma a garantir a padronização dos bens, a qualidade, a segurança, a durabilidade e o atendimento das necessidades institucionais da DPES.

GRUPO UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE** **Material:** polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico, lavável e de alta durabilidade. **Sistema retrátil** que permita o recolhimento vertical junto à parede, com mecanismo de abertura e	UNIDADE	01	20

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	fechamento suave. **Superfície lisa**, sem arestas cortantes ou cantos vivos, de fácil higienização. **Dispositivo de segurança:** possuir cinto ou trava de segurança para retenção da criança durante a utilização, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. **Capacidade de carga:** 20 kg, no mínimo. **Possuir todos os acessórios necessários para instalação**, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em português. **Cor:** branco ou bege. **Dimensões da superfície de apoio:** Comprimento: 90 cm; Largura aberta: 55 cm; Largura máxima fechada: 11 cm. São admitidas variações de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometam a funcionalidade do item. **Garantia:** 90 dias corridos, no mínimo.			

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), visando proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas.

4.2 A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

4.3 A necessidade administrativa decorre da inexistência de trocadores de fraldas nas unidades de atendimento da DPES, bem como das solicitações encaminhadas pelos setores responsáveis, que evidenciaram a necessidade de disponibilização desses bens para melhor atendimento aos usuários da Instituição.

4.4 A ausência de trocadores de fraldas compromete as condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança oferecidas aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas, impactando a qualidade da infraestrutura disponibilizada pela Instituição.

4.5 A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo busca promover a melhoria contínua da infraestrutura de suas unidades de atendimento, de forma a proporcionar ambientes mais acessíveis, funcionais e adequados às necessidades dos usuários, especialmente daqueles acompanhados de crianças de colo.

4.6 A disponibilização de trocadores de fraldas retráteis de parede mostra-se indispensável para promover a humanização do atendimento, oferecer melhores condições de permanência dos assistidos nas unidades da DPES e adequar os ambientes às necessidades das famílias atendidas pela Instituição.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.7 Nos termos do art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida de planejamento administrativo, mediante elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da demanda e a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

4.8 Conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa os objetivos do processo licitatório, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, à promoção da competitividade e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4.9 A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a natureza estimativa da demanda, a necessidade de aquisições futuras e parceladas e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.10 Nesse sentido, o art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços quando houver necessidade de contratações frequentes ou quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, hipótese compatível com a presente demanda administrativa.

4.11 O objeto da contratação é composto por item único, cujas especificações técnicas foram definidas de forma a garantir a padronização dos trocadores de fraldas, a qualidade dos bens fornecidos e o atendimento uniforme às necessidades institucionais da DPES.

4.12 Os trocadores de fraldas retráteis de parede deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade, capacidade de carga e facilidade de higienização, compatíveis com sua utilização em ambientes institucionais de atendimento ao público.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.13 Adicionalmente, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior racionalidade administrativa, melhor gestão patrimonial e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.14 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, contemplando tanto a implantação dos trocadores de fraldas nas unidades existentes quanto o atendimento de futuras demandas decorrentes da criação de novos núcleos ou da substituição de bens.

4.15 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e jurídico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento, para a humanização dos serviços prestados e para o adequado atendimento das necessidades dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente quanto à solução descrita no item 8 do referido documento, a solução adotada consiste na futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

5.2 A contratação tem por objetivo atender às demandas relacionadas à adequação da infraestrutura das unidades de atendimento da instituição, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas.

5.3 A solução escolhida mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilização de trocadores de fraldas padronizados, seguros, resistentes, duráveis e compatíveis com o uso contínuo em ambientes institucionais de atendimento ao público.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.4 A aquisição dos trocadores de fraldas permitirá a melhoria da infraestrutura das unidades da DPES, promovendo maior acessibilidade, humanização do atendimento e disponibilização de espaço adequado para a realização da troca de fraldas e demais cuidados básicos durante a permanência dos usuários na Instituição.

5.5 Os trocadores de fraldas a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, resistência mecânica, segurança, durabilidade, facilidade de higienização, acabamento e demais características técnicas exigidas para o objeto.

5.6 Conforme fundamentado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a solução contempla o fornecimento de trocadores de fraldas novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação, assegurando a padronização dos bens e o atendimento das necessidades institucionais da DPES.

5.7 Adicionalmente, conforme justificado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando o atendimento das unidades existentes, a implantação de novos núcleos, a reposição de trocadores de fraldas que venham a apresentar desgaste ou avarias e a conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa. A solução encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, otimização dos recursos orçamentários e atendimento contínuo das demandas institucionais.

5.8 Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento, para a humanização dos serviços prestados, para a padronização dos trocadores de fraldas e para a adequada gestão dos recursos públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.1 Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de exigências técnicas, operacionais, de segurança, qualidade e desempenho necessárias ao adequado fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

6.2 Incluem-se, ainda, as condições relativas às especificações técnicas mínimas do objeto, padrões de qualidade, requisitos de resistência mecânica, durabilidade, segurança, capacidade de carga, facilidade de higienização, acabamento, garantia dos produtos, prazos de entrega, critérios de recebimento provisório e definitivo, bem como demais exigências indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.3 Os trocadores de fraldas deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada resistência mecânica, não porosos, atóxicos, laváveis e de alta durabilidade, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

6.4 Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou fora de linha de fabricação, devendo os trocadores de fraldas ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

6.5 Os requisitos técnicos e operacionais da contratação encontram-se detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do presente processo administrativo, que fundamenta as condições estabelecidas para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade contratual e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de que sua execução ocorra de forma direta pela CONTRATADA, assegurando à Administração a adequada gestão contratual, a uniformidade da execução e a plena responsabilização da empresa pelas obrigações assumidas.

7.3 A vedação não configura restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado possui ampla capacidade de atendimento direto da demanda, sendo desnecessária a transferência da execução do objeto a terceiros.

7.4 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura CONTRATADA detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

7.5 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto contratado, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6 A execução direta pela CONTRATADA assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada para a execução do objeto, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução das obrigações assumidas.

7.7 O descumprimento da vedação prevista neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

7.8 Não será considerada subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços inerentes à rotina operacional da CONTRATADA, desde que não impliquem transferência de parcela da execução do objeto contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração, tais como:

7.8.1 Serviços de transporte, frete ou entrega dos bens por transportadoras ou pelos serviços postais;

7.8.2 Atividades de armazenamento, carga, descarga e movimentação física de materiais;

7.8.3 Aquisição de insumos, embalagens, matérias-primas ou demais itens necessários à consecução do objeto contratado;

7.8.4 Outros serviços auxiliares de apoio logístico, operacional ou comercial que não configurem transferência da execução do objeto contratado.

7.9 A utilização de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 ocorrerá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

previdenciário, tributário, administrativo ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração Pública e os respectivos prestadores de serviços.

7.10 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pela integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, bem como por quaisquer perdas, avarias, defeitos, atrasos ou demais ocorrências decorrentes da atuação de fornecedores, transportadores, operadores logísticos ou terceiros por ela contratados.

7.11 A contratação de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 não exime, reduz ou transfere qualquer obrigação contratual assumida pela CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela adequada execução do objeto.

7.12 A vedação à subcontratação não impede a adoção, pela CONTRATADA, de práticas empresariais ordinárias relacionadas à sua cadeia de suprimentos, logística, distribuição, armazenamento ou transporte, desde que tais atividades não importem na transferência da execução do objeto contratado nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A solução consiste no fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), visando proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas, bem como promover a padronização da infraestrutura das unidades de atendimento.

8.2 Todos os trocadores de fraldas fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.3 Os trocadores de fraldas deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando padrões adequados de resistência mecânica, durabilidade, segurança, estabilidade, facilidade de higienização, acabamento e funcionalidade.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.4 A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais duráveis, processos produtivos ambientalmente responsáveis e adoção de boas práticas relacionadas ao ciclo de vida dos produtos e à redução da geração de resíduos.

8.5 O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos itens, condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.7 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

8.8 Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da DPES, localizado na Avenida Coronel Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-060, no horário compreendido entre 8h30 e 17h00, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.9 O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência das quantidades, especificações e condições físicas dos itens entregues. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens por servidor designado ou comissão responsável.

8.10 Serão avaliados, dentre outros aspectos:

8.10.1 Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.10.2 Integridade física e ausência de danos ou avarias;

8.10.3 Quantidade, marca, modelo e características conforme solicitado;

8.10.4 Qualidade dos materiais, funcionamento do sistema retrátil e dos dispositivos de segurança;

8.10.5 Capacidade de carga, estabilidade, acabamento e facilidade de higienização;

8.10.6 Identificação e procedência dos produtos.

8.11 Serão recusados os itens que apresentem quaisquer das seguintes condições:

8.11.1 Desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

8.11.2 Danos físicos, avarias ou defeitos de fabricação;

8.11.3 Defeitos no mecanismo retrátil, comprometimento estrutural ou falhas nos dispositivos de segurança;

8.11.4 Ausência de informações obrigatórias de identificação ou procedência;

8.11.5 Descumprimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.12 Na hipótese de defeito, irregularidade ou não conformidade identificada após o recebimento, a contratada deverá promover a substituição integral do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.13 A contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao transporte, acondicionamento, seguro, carga, descarga e entrega dos itens, devendo assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.14 Os produtos deverão ser entregues acompanhados do manual de instalação em língua portuguesa, do termo de garantia e dos demais documentos técnicos aplicáveis, quando exigidos pelo fabricante ou pela legislação pertinente.

8.15 Os itens ofertados deverão corresponder a modelos em linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, não sendo admitidos produtos descontinuados, usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

8.16 Os trocadores de fraldas deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação, incluindo parafusos, buchas, suportes e demais componentes indispensáveis à correta fixação do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.17 A contratada deverá assegurar que todos os itens estejam aptos para utilização imediata, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações exigidas.

8.18 Os trocadores de fraldas deverão conter identificação do fabricante, marca e modelo, de forma a possibilitar o adequado controle patrimonial pela Administração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.19 A contratada deverá garantir que todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, estabilidade e segurança dos trocadores de fraldas estejam incluídos no fornecimento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional para sua utilização regular.

8.20 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a empresa registrada, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa da DPES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1 Os trocadores de fraldas retráteis de parede fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas no mecanismo retrátil, problemas nos dispositivos de segurança e demais desconformidades que comprometam sua utilização regular.

9.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus para a Administração, a realização dos reparos, ajustes, substituição de componentes ou substituição integral dos trocadores de fraldas que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer desconformidades que comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada utilização.

9.3 A contratada deverá assegurar condições de atendimento no território do Estado do Espírito Santo, aptas à realização das inspeções, reparos, substituições e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia.

9.4 A garantia deverá abranger todos os componentes que integram os trocadores de fraldas retráteis de parede, incluindo estrutura, sistema retrátil, dispositivos de segurança, cinto de retenção, ferragens, suportes, mecanismos de abertura e fechamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do produto.

9.5 A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações relacionadas à garantia, por meio de correio eletrônico, telefone ou outro meio oficialmente disponibilizado à Administração.

9.6 O prazo para conclusão do reparo ou para a substituição do trocador de fraldas defeituoso será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

9.7 Caso seja constatada a impossibilidade de reparo, a ocorrência de defeitos recorrentes ou a inviabilidade de solução dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá promover a substituição integral

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

do trocador de fraldas por outro novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

9.8 Durante toda a vigência da garantia, a contratada permanecerá responsável por manter as condições de qualidade, resistência, segurança, funcionamento do sistema retrátil e dos dispositivos de segurança dos trocadores de fraldas fornecidos, adotando as providências necessárias para corrigir quaisquer defeitos ou desconformidades identificadas.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 781 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

10.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.1.2 Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

10.1.3 Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

10.1.4 Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

10.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços e/ou fornecimento de bens, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Após conferência e ateste, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0{,}33 / 100) \times ND$$

Onde:

VM: Valor da multa financeira;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

VF: Valor da nota fiscal;

ND: Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.8 Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.9 A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informados no item 11.8;

11.10 Em caso de não observância do disposto nos itens 11.2, 11.3 e 11.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 11.1.1.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1 Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e o valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade da realização de **pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por grupo, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, na forma do art. 56 da referida Lei e demais normativos aplicáveis.

12.3 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar que possui atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

12.4 O fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência e que possui capacidade operacional para a execução dos serviços/fornecimento dos itens, nos prazos e condições estabelecidos.

12.5 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à contratação, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado preliminar da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores de fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.1 Com base nos levantamentos efetuados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R$ 24.096,20 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e vinte centavos), conforme apurado na pesquisa preliminar de preços.

13.2 Esse valor tem como base a pesquisa de preços realizada pela Gerência Administrativa, cuja metodologia, fornecedores consultados e critérios adotados encontram-se detalhados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13.3 A pesquisa definitiva de preços será realizada pelo Setor de Compras, visando à consolidação e eventual atualização do valor de referência que subsidiará a elaboração do edital e o julgamento das propostas, observando-se a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, alocada na Ação 2357, Elemento de Despesa 4.4.90.52.42.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

14.2 A assunção das obrigações decorrentes da presente contratação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à prévia emissão do respectivo empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

14.3 Caso haja necessidade de adequação ou remanejamento da dotação orçamentária durante a execução contratual, estes serão realizados de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, mediante autorização da autoridade competente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

15.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

15.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

15.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

15.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.11 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços e/ou fornecimento de bens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

15.12 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.13 Se responsabilizar integralmente pelos serviços e/ou fornecimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

15.14 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.15 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

15.15.1 Todas as informações, imagens, aplicativos, dados, documentos, registros ou metadados que venham a ser acessados, manuseados ou utilizados em razão da execução do objeto contratual são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo vedado à CONTRATADA, bem como a seus empregados, prepostos ou colaboradores, repassá-los, copiá-los, reproduzi-los, alterá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.15.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito à DPES qualquer irregularidade, falha, incidente ou anormalidade que venha a identificar durante a execução do objeto contratado, adotando as providências necessárias para sua adequada solução.

15.15.3 A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus empregados, representantes ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome observem rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais às quais tenham acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada ou vazamento dessas informações.

15.15.4 A eventual interação entre empregados ou colaboradores da CONTRATADA e servidores da DPES, quando necessária à execução do objeto contratado, não caracterizará qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação direta entre as partes, permanecendo cada qual responsável por suas obrigações legais e contratuais.

15.15.5 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção do mais absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas, rotinas administrativas e demais conteúdos institucionais aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.15.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas, armazenadas ou trafegadas durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer utilização indevida, perda, vazamento ou divulgação não autorizada dessas informações. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto as informações não se tornarem públicas por meios legítimos ou por determinação legal.

15.16 Providenciar todos os meios necessários (transporte, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra qualificada) para a execução do objeto em qualquer unidade da DPES dentro do território estadual, independentemente da distância geográfica em relação à sede da Contratada.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

16.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto;

16.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

16.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

16.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto;

16.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção;

16.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

16.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à intenção de aplicação de penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.9.1 As notificações serão realizadas por meios idôneos que assegurem a ciência inequívoca da CONTRATADA, tais como ofício com comprovação de entrega mediante protocolo físico ou eletrônico, correio eletrônico (e-mail), fax, carta com aviso de recebimento (AR), ou outro meio que possibilite a comprovação do recebimento.

16.9.2 Para fins de validade da notificação, considera-se comprovado o recebimento quando houver registro que permita a identificação do destinatário, a data e hora da entrega, bem como a confirmação da efetiva ciência ou da disponibilização da comunicação, por meio de:

I – protocolo físico assinado;

II – aviso de recebimento (AR);

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

III – comprovante de entrega ou transmissão (inclusive no caso de fax);

IV – registro em sistema eletrônico oficial; ou

V – confirmação de entrega ou leitura em meio eletrônico com sistema de confirmação digital idôneo.

16.9.3 No caso de utilização de correio eletrônico (e-mail), o endereço eletrônico deverá ser informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, incumbindo-lhe manter seus dados atualizados durante toda a execução contratual, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada ao endereço previamente informado.

16.9.4 A notificação será considerada realizada:

I – na data do recebimento, quando comprovada por protocolo, aviso de recebimento (AR), comprovante de entrega ou documento equivalente;

II – na data da confirmação de entrega, transmissão ou leitura, quando utilizada comunicação eletrônica ou fax com sistema de confirmação idôneo;

III – na data do registro de disponibilização da comunicação, quando realizada por meio de sistema eletrônico oficial que permita o rastreamento e a comprovação de acesso.

16.9.5 Na hipótese de ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá adotar outro meio idôneo de notificação, de modo a assegurar a ciência inequívoca da CONTRATADA.

16.9.6 A eventual recusa no recebimento da notificação será considerada como ciência válida para todos os efeitos legais, desde que devidamente comprovada por meio de registro formal da negativa de recebimento, lavrado pelo agente responsável pela entrega ou pelo serviço de correspondência, com a indicação da data, hora, local e da identificação do destinatário ou de quem se recusou a receber, bem como, sempre que possível, da respectiva assinatura ou da anotação da recusa.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimento dos bens em desacordo com o objeto contratado.

16.11 Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração;

16.12 Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto, relacionadas às demandas, locais de entrega e demais condições operacionais;

16.13 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;

16.14 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na condução da contratação;

16.15 Manter arquivados e organizados os documentos relativos à execução contratual, para fins de controle, auditoria e prestação de contas;

17 DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

17.2.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

17.2.2.2 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.2.3 **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, deste Termo de Referência;

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas, especialmente o disposto no caput e parágrafos do art. 158 da referida Lei, bem como as regras estabelecidas neste instrumento.

17.6 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão fiscalizador deverá notificar o interessado contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

17.6.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo:

17.6.1.1 A descrição da conduta considerada irregular;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.6.1.2 O fundamento legal ou contratual da infração;

17.6.1.3 A sanção que poderá ser aplicada;

17.6.1.4 O prazo para apresentação de defesa;

17.6.1.5 O local ou meio para apresentação da defesa.

17.6.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de:

17.6.2.1 05 (cinco) dias úteis para as penalidades de advertência e multa;

17.6.2.2 15 (quinze) dias úteis para as penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

17.6.3 A CONTRATADA comunicará à Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência contratual, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

17.6.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a DPES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do interessado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6.5 O recurso administrativo será submetido à análise da Assessoria Jurídica da DPES (ASJUR) quando se tratar de sanções de impedimento ou inidoneidade.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17.13 Para fins de fiscalização da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, as infrações poderão ser graduadas e sancionadas conforme a tabela abaixo.

Nível da Falha	Critério de Identificação	Sanção Aplicável
I – Leve	Descumprimento pontual de obrigação contratual que não cause prejuízo relevante à Administração nem comprometa a execução do objeto.	Notificação para correção imediata e, em caso de reincidência, advertência.
II – Média	Descumprimento contratual que cause atraso ou prejuízo moderado à execução do objeto, ou reincidência em falhas leves.	Aplicação de multa moratória e notificação formal para correção da irregularidade.
III – Grave	Descumprimento contratual que comprometa significativamente a execução do objeto, caracterize inexecução parcial relevante ou reincidência em falhas médias.	Aplicação de multa compensatória, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.
IV – Gravíssima	Inexecução total do contrato, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito contra a Administração.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18 DA AMOSTRA

18.1 Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos produtos pelos licitantes, considerando que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para a adequada caracterização do objeto e para a formulação das propostas.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

18.2 A dispensa de amostras fundamenta-se na natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e comercializado por diversos fabricantes, cujas características podem ser objetivamente verificadas por meio das especificações técnicas exigidas, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos apresentados pelos licitantes.

18.3 Para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para análise das características do trocador de fraldas ofertado.

18.4 A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, bem como solicitar documentação técnica adicional que julgar necessária para comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A verificação da conformidade dos trocadores de fraldas fornecidos será realizada por ocasião do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidade de carga, sistema retrátil, dispositivos de segurança, acabamento, qualidade construtiva e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

18.6 O recebimento dos itens não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das especificações exigidas, podendo a Administração recusar os produtos, solicitar sua substituição ou adotar as medidas cabíveis caso sejam identificadas desconformidades, vícios ou defeitos nos trocadores de fraldas fornecidos.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia contratual da execução, considerando que o objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, com baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento contratual.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

19.2 Os riscos inerentes à contratação mostram-se suficientemente mitigados pelas condições de recebimento, critérios de aceitação, sanções administrativas e garantia mínima dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, considerando as limitações operacionais atualmente existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, especialmente quanto à capacidade de gestão e fiscalização contratual pelo Setor Administrativo, que não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para absorver eventual incremento de demandas decorrentes de adesões.

21 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e é de inteira responsabilidade da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, unidade competente para o planejamento, coordenação e definição das diretrizes técnicas e administrativas relativas à presente contratação.

21.2 O documento reflete as necessidades institucionais identificadas, bem como os critérios técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Responsável pela elaboração técnica:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Rebecca Almeida de Medeiros

Assessora Padrão IV - GA/DPES

Nº funcional: 646304-01

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NO FORNECIMENTO DE TROCADORES DE FRALDAS RETRÁTEIS DE PAREDE.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da autuação de processo administrativo visando à contratação de empresa para fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura de atendimento ao público.

1.2 A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos que comparecem às unidades da Defensoria Pública acompanhados de bebês e crianças pequenas, possibilitando a realização da troca de fraldas em ambiente apropriado e seguro.

1.3 A necessidade da contratação fundamenta-se nas recorrentes solicitações encaminhadas pelos Núcleos de Atendimento, bem como na expressiva quantidade de usuários que utilizam os serviços da instituição acompanhados de crianças de colo, circunstância que evidencia a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para atendimento desse público.

1.4 Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo não possui trocadores de fraldas instalados em suas unidades e tampouco dispõe desses equipamentos em estoque, inexistindo infraestrutura apropriada para atender às necessidades dos usuários acompanhados de bebês durante sua permanência nas dependências institucionais.

1.5 Os trocadores de fraldas retráteis de parede constituem solução adequada para ambientes de atendimento ao público, por ocuparem reduzido espaço quando recolhidos, oferecerem segurança durante sua utilização e contribuírem para a organização, higiene, acessibilidade e funcionalidade dos sanitários e demais espaços destinados ao atendimento das famílias.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.6 A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, produzidos com materiais de elevada resistência mecânica, alta durabilidade, fácil higienização e adequados para utilização em ambientes de uso coletivo.

1.7 A não realização da contratação manterá as unidades da Defensoria Pública sem estrutura adequada para atender usuários acompanhados de crianças de colo, ocasionando desconforto aos assistidos, limitações à prestação de um atendimento mais humanizado e ausência de equipamentos apropriados para a realização da troca de fraldas em condições adequadas de higiene e segurança.

1.8 A disponibilização dos trocadores de fraldas contribuirá para a humanização do atendimento prestado pela Defensoria Pública, promovendo maior comodidade aos assistidos, melhores condições de utilização dos espaços institucionais e fortalecimento das políticas de acolhimento e acessibilidade, especialmente para famílias acompanhadas de bebês.

1.9 A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade, da economicidade e da melhoria contínua dos serviços públicos, contribuindo para a adequação da infraestrutura física das unidades de atendimento e para a qualificação do atendimento prestado pela Defensoria Pública.

1.10 Diante do exposto, verifica-se a necessidade da contratação pretendida, de forma a proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários, adequar a infraestrutura das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e assegurar maior conforto, segurança, higiene e acolhimento às famílias acompanhadas de bebês e crianças pequenas.

2 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação não constava, inicialmente, no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES para o exercício correspondente.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.2 Todavia, em razão da necessidade superveniente de adequação da infraestrutura das unidades de atendimento, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas, foi promovida a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual, conforme documentação constante nos autos do processo.

2.3 A inclusão da demanda no PCA observa os princípios do planejamento, da governança e da gestão das contratações públicas, assegurando a compatibilidade entre o planejamento institucional e a necessidade administrativa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física das unidades de atendimento, para a humanização dos serviços prestados e para a oferta de ambientes mais adequados às famílias acompanhadas de crianças de colo.

2.5 Dessa forma, resta evidenciado que a demanda encontra-se regularmente contemplada no Plano de Contratações Anual da DPES, em razão de sua inclusão posterior, motivada por necessidade administrativa devidamente justificada, visando à adequação dos espaços de atendimento ao público e à qualificação dos serviços prestados pela Instituição.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar, como requisitos mínimos, o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

3.2 A empresa contratada deverá fornecer trocadores de fraldas retráteis de parede em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas, garantindo sua adequada utilização nas unidades de atendimento da DPES.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.3 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, sendo vedada a entrega de itens recondicionados, reutilizados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de desgaste.

3.4 Os trocadores de fraldas deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade, observando critérios de funcionalidade, segurança, resistência, estabilidade, durabilidade, ergonomia, higiene e facilidade de limpeza.

3.5 Os produtos deverão ser fabricados com materiais de primeira qualidade, compatíveis com o uso contínuo em ambientes institucionais de atendimento ao público, assegurando elevada resistência mecânica, acabamento adequado, fácil higienização e longa vida útil.

3.6 As especificações técnicas definidas neste estudo correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, não tendo por finalidade restringir a competitividade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos parâmetros estabelecidos pela Administração.

3.7 Os trocadores de fraldas deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de segurança pertinentes ao objeto, devendo possuir sistema retrátil de parede, estrutura resistente, superfície não porosa, materiais atóxicos e demais características que garantam a utilização segura pelos usuários.

3.8 Os materiais empregados na fabricação deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, incluindo resistência à umidade, facilidade de limpeza, estabilidade estrutural e acabamento adequado, de forma a proporcionar segurança, higiene e conforto durante sua utilização.

3.9 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme definido no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos nos mecanismos de abertura e fechamento e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.10 Todos os trocadores de fraldas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

3.11 Os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência, ao controle patrimonial e à rastreabilidade dos bens.

3.12 Os itens deverão ser acompanhados de manual de instalação, manual de utilização, orientações de conservação, kit completo de fixação e demais documentos técnicos necessários ao correto uso dos equipamentos.

3.13 A contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, seja no ato da entrega ou durante o período de garantia.

3.14 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, sendo de responsabilidade da contratada todas as etapas logísticas necessárias, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e disponibilização de mão de obra adequada.

3.15 Os produtos deverão ser acompanhados de nota fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo descrição detalhada dos itens, incluindo marca, modelo, quantitativo e demais informações necessárias à conferência dos bens.

3.16 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando suporte adequado e atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

3.17 Os requisitos estabelecidos neste item têm por objetivo assegurar que os trocadores de fraldas retráteis de parede atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, higiene,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

funcionalidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública, contribuindo para a adequação da infraestrutura das unidades de atendimento da DPES.

3.18 Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na execução contratual, durabilidade dos bens adquiridos, segurança durante sua utilização, conforto aos usuários e observância dos princípios da economicidade, eficiência, acessibilidade, humanização do atendimento e interesse público.

4 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, foi realizada, durante a fase de planejamento da contratação, análise acerca da viabilidade da subcontratação, considerando as características da solução pretendida, as práticas usuais de mercado, a viabilidade técnica e operacional da execução contratual e o interesse público envolvido.

4.2 Como resultado da avaliação realizada, conclui-se pela inviabilidade e desvantajosidade da subcontratação do objeto.

4.3 O objeto desta contratação é classificado como bem ou serviço comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja logística de entrega não demanda conhecimentos ou equipamentos altamente especializados. Como o mercado apresenta ampla oferta e os potenciais fornecedores possuem capacidade suficiente para o atendimento integral, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique o desmembramento do objeto ou a transferência de sua execução a terceiros.

4.4 A autorização para subcontratar restringe-se a parcelas que exigem notória especialização — hipótese não aplicável ao caso em tela. Permitir a subcontratação em um fluxo de fornecimento simples e de curto prazo abriria margem para a atuação da contratada como mera intermediária ("atravessadora"), o que contraria o interesse público e pode onerar injustificadamente o valor do contrato. Além disso, geraria um ônus administrativo desnecessário para a Administração Pública, que precisaria atuar na fiscalização prévia de documentos de habilitação e regularidade fiscal desses terceiros.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.5 Desse modo, a exigência de execução direta e integral pela empresa adjudicatária fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada gestão contratual e a uniformidade da execução. Ao vedar a subcontratação, a Administração garante o canal único e direto de comunicação, evitando ruídos operacionais; Otimização da fiscalização e do processo de recebimento do objeto; Rastreabilidade e responsabilização imediata da contratada pelas obrigações assumidas, inclusive em casos de atrasos, entregas em desconformidade, trocas ou acionamento de garantias.

4.6 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura contratada detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

4.7 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8 A execução direta pela futura contratada assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada durante a fase de planejamento, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução do objeto.

4.9 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não impede a adoção de práticas empresariais ordinárias relacionadas à cadeia de suprimentos, logística, transporte, armazenamento, distribuição ou aquisição de insumos necessários à execução do objeto, desde que tais atividades não importem na transferência da execução contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

4.10 A vedação à subcontratação, bem como as exceções relacionadas às atividades que não configuram subcontratação e as respectivas responsabilidades da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e nos demais documentos que compõem a contratação, de modo a assegurar a coerência entre os instrumentos da fase de planejamento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência e interesse público.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.11 Conclui-se, portanto, pela vedação da subcontratação, total ou parcial, do objeto, por não se mostrar necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, permanecendo a futura contratada como única responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação.

5 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento realizado pelas áreas competentes da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), considerando as necessidades das unidades de atendimento, o fluxo de assistidos e a adequação da infraestrutura destinada ao acolhimento de usuários acompanhados de bebês e crianças pequenas.

5.2 O dimensionamento da demanda considerou as informações encaminhadas pelos Núcleos de Atendimento da DPES, nas quais foi identificada a inexistência de trocadores de fraldas nas unidades, bem como a necessidade de disponibilização desses equipamentos para proporcionar melhores condições de conforto, higiene, segurança e acessibilidade aos usuários.

5.3 A estimativa foi elaborada de forma a atender prioritariamente os núcleos de maior porte e com maior fluxo de assistidos, onde há maior demanda por infraestrutura adequada para o atendimento de famílias acompanhadas de crianças de colo.

5.4 Além do atendimento das necessidades atualmente identificadas, prevê-se a aquisição de quantitativo adicional destinado à formação de estoque estratégico, possibilitando o atendimento de futuras demandas decorrentes da implantação de novos núcleos, da ampliação das unidades existentes ou da substituição de equipamentos que venham a apresentar desgaste, avarias ou perda de funcionalidade ao longo de sua vida útil.

5.5 Na definição dos quantitativos também foram consideradas as perspectivas de expansão da infraestrutura institucional da DPES, buscando assegurar maior padronização dos ambientes de atendimento e disponibilidade dos equipamentos sempre que surgirem novas demandas.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.6 Os trocadores de fraldas a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional contínuo, observando requisitos de resistência mecânica, durabilidade, segurança, higiene, facilidade de limpeza e funcionalidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.7 Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades institucionais atualmente identificadas e com as demandas futuras previsíveis, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, para a humanização do atendimento e para a adequada prestação dos serviços públicos aos assistidos.

5.8 O quadro de quantitativos estimados encontra-se apresentado a seguir.

GRUPO UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE** **Material:** polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico, lavável e de alta durabilidade. **Sistema retrátil** que permita o recolhimento vertical junto à parede, com mecanismo de abertura e fechamento suave. **Superfície lisa**, sem arestas cortantes ou cantos vivos, de fácil higienização. **Dispositivo de segurança:** possuir cinto ou trava de segurança para retenção da criança durante a utilização,	UNIDADE	01	20

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. **Capacidade de carga:** 20 kg, no mínimo. **Possuir todos os acessórios necessários para instalação**, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em português. **Cor:** branco ou bege. **Dimensões da superfície de apoio:** Comprimento: 90 cm; Largura aberta: 55 cm; Largura máxima fechada: 11 cm. São admitidas variações de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometam a funcionalidade do item. **Garantia:** 90 dias corridos, no mínimo.			

6 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis aptas ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), considerando aspectos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, disponibilidade, viabilidade técnica, economicidade e custo-benefício dos trocadores de fraldas retráteis de parede destinados às unidades de atendimento da Instituição.

6.2 Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda institucional, considerando as

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

características técnicas dos equipamentos, a adequação às necessidades da Administração, a segurança dos usuários, a facilidade de higienização, a durabilidade dos materiais e a viabilidade de fornecimento.

6.3 A análise mercadológica contemplou soluções voltadas à adequação da infraestrutura das unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, buscando identificar equipamentos que proporcionem maior conforto, segurança, higiene, acessibilidade e humanização do atendimento prestado aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas.

6.4 Foram considerados, ainda, aspectos relacionados à padronização dos equipamentos, facilidade de aquisição, ampla disponibilidade no mercado, qualidade construtiva, resistência mecânica, facilidade de limpeza, durabilidade, garantia do fabricante e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.5 Nesse contexto, o levantamento realizado possibilitou a identificação das alternativas aptas ao atendimento da necessidade administrativa, observando critérios de razoabilidade, economicidade, eficiência, segurança, acessibilidade e adequação ao interesse público.

6.6 As alternativas identificadas e analisadas encontram-se demonstradas no quadro comparativo a seguir.

Alternativa Analisada	Qualidade e Adequação ao Uso Institucional	Custo Estimado	Facilidade de Gestão e Manutenção	Viabilidade Técnica / Uso Institucional	Conclusão
Aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede	Alta. Atende integralmente à necessidade institucional, proporcionando ambiente adequado para troca de fraldas, maior conforto, higiene,	Moderado. Compatível com os preços praticados no mercado e com excelente relação	Alta. Ampla oferta de fornecedores e gerenciamento contratual simplificado.	Alta. Solução plenamente compatível com as necessidades identificadas.	**SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	segurança e humanização do atendimento.	custo-benefício.			
Aquisição de trocadores de fraldas portáteis (não fixados em parede)	Média. Atende parcialmente à necessidade, porém apresenta menor estabilidade, maior ocupação de espaço e necessidade de armazenamento.	Moderado.	Média. Exige movimentação, armazenamento e maior controle patrimonial.	Parcialmente viável, porém menos adequada para ambientes institucionais de atendimento ao público.	**Descarta-se por menor funcionalidade.**
Disponibilização de mobiliário improvisado para troca de fraldas	Baixa. Não oferece segurança, higiene ou ergonomia adequadas.	Baixo.	Alta.	Inviável sob os aspectos técnico e de segurança.	**Descarta-se por não atender aos requisitos mínimos de segurança.**
Não realização da contratação	Inexistente. Não atende à necessidade administrativa.	Sem custo imediato.	Alta.	Inviável. Mantém as unidades sem estrutura adequada para atendimento de usuários acompanhados de bebês.	**Descarta-se por inviabilidade administrativa.**

6.7 Adicionalmente, considerando as características da demanda — fornecimento de bem comum, quantitativos previamente definidos e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado — foram analisados os seguintes cenários quanto à forma de contratação:

6.7.1 Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Apesar de constituir alternativa legalmente admitida, a adesão à Ata de Registro de Preços depende da existência de ata vigente compatível com o objeto e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, circunstâncias que podem inviabilizar ou retardar a contratação.

6.7.2 Contratação direta por dispensa de licitação

Embora prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de futuras aquisições conforme a demanda da Administração.

6.7.3 Sistema de Registro de Preços

Entre as modalidades analisadas, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, por permitir aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão contratual.

6.8 Após a análise das formas de contratação disponíveis, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para a presente demanda, considerando a natureza do objeto, a necessidade de aquisições futuras e eventuais, a possibilidade de atendimento gradual das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e a formação de estoque para suprir novas demandas e substituições de equipamentos.

6.9 Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques excessivos, possibilita a aquisição dos quantitativos conforme a necessidade da Administração e assegura melhor utilização dos recursos públicos.

6.10 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos trocadores de fraldas retráteis de parede será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, por se tratar da forma de contratação que melhor

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização dos equipamentos e atendimento às necessidades atuais e futuras da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa preliminar de preços apresentada tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação de empresa para o fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), bem como servir de parâmetro inicial para a adequada instrução do processo administrativo.

7.2 Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do preço de referência nas contratações públicas, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

7.3 A pesquisa de preços considerou produtos equivalentes quanto às especificações técnicas, dimensões, capacidade de carga, materiais empregados na fabricação, sistema retrátil, padrão de qualidade, garantia do fabricante, unidade de fornecimento e demais requisitos pertinentes, de modo a conferir maior fidedignidade à formação do valor estimado da contratação.

7.4 Foram consultados fornecedores com atuação no segmento de equipamentos e mobiliários destinados a sanitários e ambientes institucionais, buscando assegurar que os valores obtidos reflitam as condições atualmente praticadas no mercado para o fornecimento dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda institucional.

7.5 A metodologia adotada observou critérios de compatibilidade técnica, adequação das especificações, contemporaneidade das cotações, compatibilidade das condições de fornecimento e observância às boas práticas de pesquisa de preços, visando à obtenção de valores referenciais compatíveis com o mercado e suficientes para subsidiar a futura contratação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.6 O levantamento de preços resultou na seguinte estimativa preliminar do valor da contratação, conforme detalhamento constante do mapa de formação de preços que integra os autos do processo administrativo.

Tabela 1 – Especificação e quantidade dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trocador de Fraldas Retrátil de Parede	UND	20

Tabela 2 – Estimativa do valor

GRUPO ÚNICO					
ITEM	FORNECEDOR: GREICE PRODUTOS PRÁTICOS LTDA	FORNECEDOR: BRAKEY COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA	FORNECEDOR: NIKARI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	R$ 1.320,00	R$ 1.159,00	R$ 1.135,42	R$ 1.204,81	R$ 24.096,20

7.7 O valor estimado preliminar da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes às definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.7.1 Com base nos levantamentos efetuados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R$ 24.096,20 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e vinte centavos) para o grupo único**, conforme apurado na pesquisa preliminar de preços.

7.8 Considerando os levantamentos realizados, foi possível estabelecer valor estimado preliminar apto a subsidiar a análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação, bem como a adequada instrução do processo administrativo destinado à futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

retráteis de parede para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

7.9 O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado à presente contratação em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo do período de vigência da ata, considerando a necessidade de atendimento das unidades existentes, implantação de novos núcleos, reposição de equipamentos e atendimento de demandas supervenientes.

7.10 A adoção da Ata de Registro de Preços possibilita aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária da instituição, promovendo maior flexibilidade gerencial, racionalização dos recursos públicos e evitando a formação desnecessária de estoque.

7.11 Ressalta-se que o valor estimado contempla todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos bens, incluindo despesas relacionadas à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e demais encargos incidentes, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades institucionais da DPES.

7.12 Ressalva-se, ainda, que a pesquisa definitiva de preços mercadológicos será realizada pelo setor de compras em momento oportuno, visando à consolidação e atualização do valor de referência que subsidiará a elaboração do edital e a condução do procedimento licitatório, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado à época da licitação.

7.13 Os valores estimados apresentados possuem caráter meramente referencial e não representam obrigação de contratação integral das quantidades registradas, tendo em vista que as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade administrativa, conveniência da Administração e disponibilidade orçamentária.

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.1 A solução consiste na futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional, da qualidade do atendimento prestado aos assistidos e das condições de acolhimento de usuários acompanhados de bebês e crianças pequenas.

8.2 Considerando a natureza do objeto e o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do Sistema de Registro de Preços, bem como o Decreto Federal nº 11.462/2023, verifica-se ser conveniente e oportuna a adoção de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda administrativa.

8.3 A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sob demanda, assegurando a padronização dos bens, adequação às unidades de atendimento e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às futuras aquisições.

8.4 Os trocadores de fraldas deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.5 Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades institucionais a que se destinam, observando padrões adequados de desempenho, resistência mecânica, durabilidade, segurança, estabilidade, higiene e facilidade de limpeza.

8.6 Os trocadores deverão possuir estrutura resistente ao uso contínuo, sistema retrátil de parede, acabamento adequado, materiais de elevada durabilidade e características compatíveis com ambientes de atendimento ao público.

8.7 A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais duráveis, processos produtivos compatíveis com boas práticas ambientais e racionalização do consumo de recursos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.9 O pagamento será efetuado conforme o efetivo fornecimento dos itens solicitados, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

8.10 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.11 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), localizado na Avenida Coronel Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-060, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.12 O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência das quantidades, especificações e condições físicas dos itens entregues.

8.13 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens por servidor designado ou comissão responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.14 Serão verificados, entre outros aspectos:

8.14.1 Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.14.2 Integridade física e ausência de avarias;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.14.3 Compatibilidade entre os itens entregues e os itens solicitados;

8.14.4 Qualidade dos materiais, funcionamento do sistema retrátil e dispositivos de segurança;

8.14.5 Identificação, marca, modelo e procedência dos produtos.

8.15 Serão recusados os itens que apresentarem:

8.15.1 Desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.15.2 Danos físicos, avarias ou defeitos de fabricação;

8.15.3 Defeitos no mecanismo retrátil, nos dispositivos de segurança ou comprometimento estrutural;

8.15.4 Ausência de identificação ou procedência;

8.15.5 Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

8.16 Em caso de irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição integral do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.17 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais encargos incidentes.

8.18 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento.

8.19 Os itens deverão possuir identificação clara de marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias ao adequado controle patrimonial e à rastreabilidade dos bens.

8.20 Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou fora de linha de fabricação.

8.21 Os trocadores de fraldas deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios necessários à instalação, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em língua portuguesa, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.22 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo.

8.22.1 A garantia deverá contemplar a substituição de peças, componentes e demais correções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, sem custos adicionais para a Administração.

8.22.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas no mecanismo retrátil, problemas estruturais ou quaisquer desconformidades decorrentes do uso regular do equipamento.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.22.3 As condições detalhadas relativas à garantia, às responsabilidades da contratada e às demais obrigações contratuais serão estabelecidas no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

9 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1 A presente contratação é composta por item único, consistente no fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede com especificações técnicas padronizadas, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

9.2 Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento do quantitativo entre diferentes fornecedores, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos, das características construtivas, do acabamento, das dimensões, do sistema retrátil, dos dispositivos de segurança e da identidade visual dos produtos.

9.3 A contratação de mais de um fornecedor poderá resultar no fornecimento de equipamentos com diferenças de fabricação, materiais, mecanismos de funcionamento, tonalidades e padrões construtivos, comprometendo a uniformidade dos ambientes institucionais e dificultando a gestão patrimonial, a fiscalização contratual e o acionamento das garantias.

9.4 Além disso, a contratação de fornecedor único simplifica a gestão administrativa, o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos bens, a substituição de produtos em garantia e o controle patrimonial dos equipamentos.

9.5 Considerando que o objeto é amplamente comercializado no mercado e que a contratação de item único não restringe a competitividade, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

9.6 Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra amparo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por preservar a padronização dos equipamentos, conferir maior eficiência à gestão contratual e atender de forma mais adequada ao interesse público.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, visando proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança aos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas.

10.2 A contratação busca promover a adequação e a padronização da infraestrutura das unidades de atendimento, mediante a disponibilização de equipamentos seguros, resistentes e compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a humanização do atendimento ao público.

10.3 Com a aquisição dos trocadores de fraldas, pretende-se assegurar melhores condições para a realização da troca de fraldas e demais cuidados básicos durante a permanência dos usuários nas unidades da DPES, proporcionando maior comodidade às famílias acompanhadas de crianças de colo.

10.4 A solução pretendida também visa suprir a inexistência desses equipamentos nas unidades da Instituição, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física, da acessibilidade e das condições de utilização dos ambientes destinados ao atendimento do público.

10.5 A adoção de equipamentos padronizados possibilita maior eficiência na gestão patrimonial, melhor controle administrativo dos bens, racionalização das futuras aquisições e uniformidade das características técnicas dos equipamentos utilizados pela instituição.

10.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10.7 A sistemática adotada proporciona maior flexibilidade administrativa, otimização da gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas supervenientes relacionadas à implantação de novos núcleos, ampliação das unidades existentes e reposição dos equipamentos.

10.8 Como resultados esperados, pretende-se proporcionar melhoria das condições de acolhimento, conforto, higiene e segurança oferecidas aos usuários da DPES, especialmente às famílias acompanhadas de bebês e crianças pequenas, bem como promover a padronização da infraestrutura das unidades de atendimento e a humanização dos serviços prestados pela Instituição.

10.9 Além disso, espera-se obter maior durabilidade dos equipamentos adquiridos, redução de custos decorrentes de futuras aquisições emergenciais, otimização da gestão patrimonial e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades efetivas da Administração.

11 DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas todas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório destinado à futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

11.2 Deverá ser integralmente concluída a fase interna da contratação, contemplando a elaboração, análise técnica, validação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos que compõem o processo administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

11.3 Deverá ser previamente verificada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da DPES, bem como a existência de disponibilidade orçamentária apta a suportar as despesas

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as normas aplicáveis de planejamento e execução orçamentária.

11.4 A futura contratação deverá observar as regras pertinentes ao Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda, a possibilidade de fornecimento parcelado e a ausência de obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

11.5 A empresa vencedora do certame deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.6 Após a formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a publicidade e o controle dos atos administrativos praticados.

11.7 A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e das futuras contratações dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, atestar o recebimento dos itens e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

11.8 Deverão ser adotados mecanismos de controle e acompanhamento voltados à padronização dos equipamentos, à adequada gestão patrimonial dos bens adquiridos e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, garantia, prazos de entrega e conformidade técnica dos trocadores de fraldas fornecidos.

11.9 Todas as providências administrativas e operacionais relacionadas à contratação deverão ser executadas de forma a assegurar a regularidade do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com as diretrizes de governança, planejamento e gestão das contratações públicas previstas na legislação vigente.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Após análise da solução pretendida e das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua viabilização, execução ou utilização.

12.2 A futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede poderá ser realizada de forma autônoma, considerando que o objeto da contratação possui natureza independente, dispensando a celebração de contratos acessórios ou a execução simultânea de outras contratações para o atendimento da necessidade administrativa.

12.3 A utilização dos equipamentos não depende da aquisição de bens complementares, adaptações estruturais específicas ou soluções tecnológicas associadas, sendo os trocadores aptos à utilização após sua instalação nas unidades da DPES, observadas as condições técnicas para sua adequada fixação.

12.4 Ainda que a contratação possa coexistir futuramente com outras aquisições destinadas à melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento, verifica-se que não há relação de interdependência técnica, operacional ou funcional que comprometa a execução autônoma da presente contratação.

12.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada de maneira independente, sem prejuízo à sua efetividade, funcionalidade e ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação refere-se à futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede destinados às unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES. Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que não envolve atividades industriais executadas pela Administração nem a utilização de materiais classificados como ambientalmente perigosos.

13.2 Os equipamentos objeto da contratação possuem natureza durável e longa vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes, racionalização do consumo de recursos e diminuição da geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro dos bens.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13.3 Na definição das especificações técnicas foram considerados aspectos relacionados à durabilidade, resistência mecânica, segurança, facilidade de higienização, qualidade construtiva e vida útil dos equipamentos, buscando-se a aquisição de produtos aptos ao uso contínuo e compatíveis com as necessidades institucionais da DPES.

13.4 Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à utilização de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental, adoção de processos produtivos que observem boas práticas ambientais e utilização de componentes que favoreçam maior durabilidade dos equipamentos.

13.5 As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos, visando reduzir riscos de avarias, perdas e desperdícios durante a logística de entrega e armazenamento.

13.6 Eventuais resíduos provenientes das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos aplicáveis.

13.7 A adoção de equipamentos de elevada durabilidade e resistência também contribui para a sustentabilidade da contratação, na medida em que reduz a necessidade de reposições frequentes, minimiza a geração de resíduos sólidos e promove o uso racional dos recursos públicos.

13.8 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta baixo impacto ambiental potencial, estando alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, ao consumo responsável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e às boas práticas de gestão ambiental.

14 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 A partir das análises técnicas e econômicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atendimento das demandas institucionais da Defensoria

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2 A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades administrativas identificadas, especialmente quanto à melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento, ao fortalecimento das condições de acolhimento dos assistidos acompanhados de bebês e crianças pequenas e à promoção de ambientes mais seguros, confortáveis e adequados ao atendimento ao público.

14.3 A contratação pretendida contribuirá para a humanização do atendimento prestado pela DPES, proporcionando melhores condições de higiene, segurança e conforto aos usuários, bem como para a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades institucionais.

14.4 Ademais, por se tratar de bem comum, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas consolidadas, ofertado por diversos fabricantes e fornecedores especializados, verifica-se a existência de ampla competitividade, previsibilidade de fornecimento e baixo risco operacional, circunstâncias que favorecem a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional da DPES.

14.6 O modelo de contratação adotado proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, otimização da gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento de demandas supervenientes relacionadas à implantação de novos núcleos, ampliação das unidades existentes e reposição dos equipamentos.

14.7 Verifica-se, ainda, que a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização, vantajosidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento, para a adequada gestão patrimonial e para a qualificação dos serviços prestados pela Instituição.

14.8 A contratação permitirá à Defensoria Pública disponibilizar equipamentos padronizados, seguros, resistentes e de elevada durabilidade, promovendo melhores condições de atendimento às famílias acompanhadas de bebês e crianças pequenas, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa.

14.9 Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Responsável pela elaboração técnica:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Rebecca Almeida de Medeiros

Assessora Padrão IV - GA/DPES

Nº funcional: 646304-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º XX/2025

LICITANTE:XXX....
CNPJ:....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024** e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE** **Material:** polietileno de alta densidade (PEAD),	UNIDADE	...XX../...XX..	1	20	R$ 1.232,67	R$ 24.653,40

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	polipropileno ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico, lavável e de alta durabilidade. **Sistema retrátil** que permita o recolhimento vertical junto à parede, com mecanismo de abertura e fechamento suave. **Superfície lisa**, sem arestas cortantes ou cantos vivos, de fácil higienização. **Dispositivo de segurança:** possuir cinto ou trava de segurança para retenção da criança durante a utilização, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. **Capacidade de carga:** 20 kg, no mínimo. **Possuir todos os acessórios necessários para instalação**, incluindo parafusos,						

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	buchas, suportes e manual de instalação em português. **Cor:** branco ou bege. **Dimensões da superfície de apoio:** Compriment o: 90 cm; Largura aberta: 55 cm; Largura máxima fechada: 11 cm. São admitidas variações de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometam a funcionalidade do item. **Garantia:** 90 dias corridos, no mínimo.						
	TOTAL: ***R$** 24.653,40 **(vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos))***						

VALOR TOTAL DA ATA: ***R$** 24.653,40 **(vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos))***

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...
Nome do Representante

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Instruções de preenchimento:

a) A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

b) *Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*

c) *A licitante deverá obedecer às instruções contidas no item 11 do Edital quanto à elaboração da proposta*

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: *..xx..../202X*		**Data de abertura:** *..xx../.xx.../.xxxx.....*	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: *....xxxx.....*		**CNPJ:** *....xxxx.....*	**Endereço:** *....xxxx.....*
CEP: *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**E-mail:** *....xxxx.....*
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: *....xxxx.....*	**Agência:** *....xxxx.....*	**Conta:** *....xxxx.....*	**Tipo de Conta:** *....xxxx.....*
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: *....xxxx.....*		**CPF:** *....xxxx.....*	**RG/órgão emissor:** *....xxxx.....*
Instrumento de Outorga de Poderes: *....xxxx.....*		**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000824/2026

Pregão n.º XXX/XXXX

ID CidadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n° 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000824/2026, publicada noDIÁRIO OU PNCP..... em de de 20..., e a respectiva homologação exarada no documento do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n° XXXX e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de trocadores de fraldas retráteis de parede, visando atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000824/2026 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I - REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:…

GRUPO ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

01	**TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE** **Material:** polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico, lavável e de alta durabilidade. **Sistema retrátil** que permita o recolhimento vertical junto à parede, com mecanismo de abertura e fechamento suave. **Superfície lisa**, sem arestas cortantes ou cantos vivos, de fácil higienização. **Dispositivo de segurança:** possuir cinto ou trava de segurança para retenção da criança durante a utilização, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. **Capacidade de carga:** 20 kg, no mínimo. **Possuir todos os acessórios necessários para instalação**, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em português. **Cor:** branco ou bege. **Dimensões da superfície de apoio:** Comprimento: 90 cm; Largura aberta: 55 cm; Largura máxima fechada: 11 cm. São admitidas variações de até 10% para mais ou para menos, desde que não	UNIDADE	01	20

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	comprometam a funcionalidade do item. **Garantia:** 90 dias corridos, no mínimo.			

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo *00000824/2026, documento XXXXX.*

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 0000824/2026	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	**TEL.:**
REPRESENTANTE LEGAL:	

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Autorizamos V. S.ª a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 00000824/2026.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é **o fornecimento de trocadores de fraldas retráteis de parede, visando atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).**

GRUPO ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE** **Material:** polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico, lavável e de alta durabilidade. **Sistema retrátil** que permita o recolhimento vertical junto à parede, com mecanismo de abertura e fechamento suave. **Superfície lisa**, sem arestas cortantes ou cantos vivos, de fácil higienização. **Dispositivo de segurança:** possuir cinto ou trava de segurança para retenção da criança durante a utilização, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. **Capacidade de carga:** 20 kg, no mínimo. **Possuir todos os acessórios**	UNIDADE	01	20

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	necessários para instalação, incluindo parafusos, buchas, suportes e manual de instalação em português. **Cor:** branco ou bege. **Dimensões da superfície de apoio:** Comprimento: 90 cm; Largura aberta: 55 cm; Largura máxima fechada: 11 cm. São admitidas variações de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometam a funcionalidade do item. **Garantia:** 90 dias corridos, no mínimo.			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho **nº XXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de **R$ XXX (XXXX),** para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **00000824/2026,** em especial, o termo de referência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Vitória, _____ de _____ de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br